



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 5817457 - CI-AI

SEI/TJPR Nº 0082398-35.2017.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5817457

Senhor Diretor,

Objetiva a presente manifestação propor alinhamento entre a última alteração promovida no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021 (doc. SEI 4676283), e a realidade observada em termos de alcance e recursos empregados nas atividades realizadas pelo Departamento de Auditoria Interna - DAUDI, sobretudo no período 2019/2020, em vista dos argumentos que serão oferecidos a seguir.

Como é cediço, o PALP objetiva consolidar em documento único as expectativas previstas das grandes áreas que serão objeto de atuação do DAUDI no longo prazo destacando os macroprocessos que serão alcançados, o que, de certa forma, lhe confere sob a ótica de planejamento, atributos de instrumento estratégico do Departamento.

Por certo que a sua revisão se mostra medida recomendada, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional, a exemplo de alterações no planejamento estratégico institucional, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas. Entende-se que esta foi a motivação da atualização trazida pela Manifestação nº 4676283.

Contudo, no contexto estratégico do PALP de priorizar a sinalização das áreas que serão objeto de auditorias, entende-se que a alteração proposta o Item 3, alínea b., “*Auditoria 6: Auditoria no processo Gerir serviços terceirizados*”, da referida manifestação (4676283), merece algumas ponderações adicionais.

Esta atividade foi prevista para ser realizada no decorrer do ano de 2020, com o objetivo de “Avaliar os requisitos considerados na fase de planejamento das contratações para definição da **força de trabalho terceirizada**”.

Por outro lado, como atividade emergente, foi determinado pelo Exmo. Presidente do TJPR, a realização de auditoria especial em alguns contratos de prestação de serviços de vigilância (0038076-90.2018.8.16.6000). Esta atividade foi concluída em junho/2019 (doc. SEI 4092903).

Além dessa auditoria originalmente não prevista, outra foi iniciada também no exercício de 2019 (SEI 0084252-93.2019.8.16.6000) com escopo no Processo de Serviços Terceirizados – foco nos contratos de vigilância. Sua conclusão ocorreu em julho/2020 (doc. SEI 5283994).

Com isso, observa-se que a área de Serviços Terceirizados (macroprocesso) recebeu no período 2019/2020 a realização 02 (duas) atividades de auditoria, ainda que com escopo ajustado.

Entende-se, *s.m.j.* e em tese, que excluir a Atividade 6 conduz à impressão de que a área de “*Serviços Terceirizados*” deixou de ser atendida no plano de longo prazo, quando na verdade o que ocorreu foi significativa atenção com a realização de 02 (duas) ações de controle neste ciclo do PALP.

De todo o exposto, sugere-se a manutenção da “*Atividade 6: Auditoria no processo Gerir serviços terceirizados*”, apenas com ajuste no escopo para que passe a ser “*Auditoria no Processo de Serviços Terceirizados, com foco nos contratos de vigilância*”, constando que por questões estratégicas, seu início foi antecipado para setembro/2019, com conclusão em 2020, conforme previsto no PALP.

Dessa forma, conclui-se que haverá alinhamento mais adequado entre o PALP e o PACI, e ainda, considerando a execução verificada desses planos.

Sendo acatada a sugestão em tela, o Plano de Auditoria de Longo Prazo ficará com a seguinte estrutura atualizada:

1. ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO, CONCLUÍDAS OU REFORMULADAS:

- a. **Auditoria 1:** Auditoria nos Conteúdos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de Tecnologia da Informação e Comunicação. – Ação Coordenada promovida pelo CNJ.

Situação atual: **Concluída.** Atividade realizada mediante registros no expediente SEI nº 0009496-50.2018.8.16.6000, com Relatório Final de Auditoria Interna concluído em 30/07/2019.

- b. **Auditoria 2:** Auditoria no processo - Executar e avaliar o Planejamento Estratégico.

Situação atual: **Reformulada.** Atividade reformulada no Plano Anual de Controle Interno - PACI/2019, atividade 18, para ser realizada mediante Consultoria em Planejamento Estratégico. Esta alteração foi necessária em virtude da inclusão, no PACI/2019, da atividade 35 que se refere ao Projeto de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A alteração foi aprovada pelo Presidente deste Tribunal, nos termos do despacho SEI nº 3899250.

- c. **Auditoria 3:** Auditoria na área contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional. Ação Coordenada de Auditoria promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Situação atual: **Concluída.** Atividade realizada com registros no expediente SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000, com Relatório Final de Auditoria Interna concluído em 28/08/2019.

- d. **Auditoria 4:** Auditoria no processo de Gestão Documental – Ação Coordenada de Avaliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Situação atual: **Concluída,** conforme expediente SEI nº 0090591-68.2019.8.16.6000, com Relatório Final de Auditoria Interna concluído em 20/11/2020.

- e. **Auditoria 6:** Auditoria no processo "Gerir serviços terceirizados".

Situação atual: **Concluída, com escopo ajustado.** Expediente SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000, com Relatório Final de Auditoria Interna concluído em 21/07/2020.

Escopo original da atividade foi "*Avaliar os requisitos considerados na fase de planejamento das contratações para definição da força de trabalho terceirizada*", alterado para "*Auditoria no Processo de Serviços Terceirizados, com foco nos contratos de vigilância*". Por questões estratégicas, seu início foi antecipado para setembro/2019, com conclusão prevista para o ano 2020.

2. ATIVIDADES MANTIDAS:

- a. **Auditoria 7:** Auditoria no processo de "Gerir patrimônio imobiliário".

Situação atual: prevista para 2021.

Esta atividade foi prevista com o objetivo de verificar a existência de controles dos bens imóveis ocupados pelo TJ, bem como a devida documentação e registro.

b. **Auditoria 8:** Auditoria no processo de "Prover transparência".

Situação atual: prevista para 2021.

Esta atividade foi prevista com o objetivo de verificar se o Tribunal de Justiça está cumprindo as disposições da Lei de Acesso à Informação.

3. ATIVIDADE EXCLUÍDA:

a. **Auditoria 5:** Auditoria no processo de "Gerir serviços de transportes".

Situação atual: Excluída, quando da revisão do PALP em 2019. Despacho Presidencial n.º 4725903.

É a manifestação e a sugestão que submeto à apreciação dessa Diretoria.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

MOACIR CARNEIRO JUNIOR

Divisão de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR CARNEIRO JUNIOR, Chefe de Divisão**, em 04/12/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5817457** e o código CRC **000E3C8F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 5867801 - CI-AI

SEI/TJPR Nº 0082398-35.2017.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5867801

I - Trata-se de expediente em que tramita o Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021, aprovado pelo então Presidente do Tribunal em 14/12/2017 no doc. 2525309.

II - Conforme previsão, no ano de 2019 ocorreu a revisão do PALP 2018-2021 e, na oportunidade, o DAUDI (antigo NCI), optou por excluir as auditorias nos processos de "gerir serviços de transporte" e "gerir serviços terceirizados", conforme documentos 4676283 e 4725793.

III - Contudo, o Chefe da Divisão de Auditoria apresenta manifestação (5817457) no sentido de explicitar que, não obstante a exclusão da atividade específica de auditoria com o objetivo de "Avaliar os requisitos considerados na fase de planejamento das contratações para definição da **força de trabalho terceirizada**", a área de "serviços terceirizados" recebeu, no ano de 2019/2020, outras duas atividades com foco nos contratos de vigilância, conforme SEI 0038076-90.2018.8.16.6000 e 0084252-93.2019.8.16.6000.

IV - Com isso, conclui que a exclusão da atividade conduziria à impressão de que a área deixou de ser atendida no plano de longo prazo, o que não reflete a realidade, propondo então a manutenção da "*Atividade 6: Auditoria no processo Gerir serviços terceirizados*", com ajuste de escopo para passar a ser de "*Auditoria no Processo de Serviços Terceirizados, com foco nos contratos de vigilância*", com a consequente modificação do período de realização.

V - Ante as considerações do Chefe da Divisão de Auditoria Interna, acolho a proposta para que seja atualizado o PALP 2018-2021, visando a manutenção da atividade 6 de auditoria no processo de gerir serviços terceirizados, ajustando seu escopo para "*Auditoria no Processo de Serviços Terceirizados, com foco nos contratos de vigilância*", bem como a alteração de seu período de realização.

VI - Submeta-se à apreciação do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

DIEGO SABORIDO GAZZIERO

Diretor DAUDI



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SABORIDO GAZZIERO**, Coordenador do Núcleo de Controle Interno, em 04/12/2020, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5867801** e o código CRC **462F6B1F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 5868155 - CI-CNCI

SEI!TJPR Nº 0082398-35.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5868155

I - Trata-se de proposta de alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021, visando a manutenção da "Atividade 6: Auditoria no processo Gerir serviços terceirizados", com a proposta de ajuste de escopo para "Auditoria no Processo de Serviços Terceirizados, com foco nos contratos de vigilância", bem como de prazo de realização para início em setembro/2019.

II - Considerando as razões apresentadas na manifestação 5817457, acolhidas pelo Diretor do DAUDI (doc. 5867801), APROVO as alterações sugeridas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 do Departamento de Auditoria Interna.

III - Autorizo a divulgação do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período de 2018 a 2021 na página eletrônica desta Corte.

IV- Retorne ao Departamento de Auditoria Interna para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 07/12/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5868155** e o código CRC **E6FABD49**.